

Prefeitura Municipal de Apuarema

Lei

**CNPJ/MF No. 16.434.292/0001-00**

*Praça Vereador Francisco Pereira,
Nº 67 Centro / Apuarema-Ba,
CEP: 45355-000*

Fone: (73) 3276-1214

E-mail: prefeituraapuarema@hotmail.com

LEI Nº 265/2012

ATUALIZA O REGIME DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica concedida Diárias, para fazer face às despesas com Alimentação, transporte e hospedagem, aos senhores Vereadores, aos titulares de Cargo em Comissão, e aos demais servidores da Câmara Municipal de Apuarema, que se deslocarem temporariamente da sede do Município por interesse do serviço público, com expressa determinação do Presidente da Câmara.

Artº 2º - As diárias serão requisitadas com antecedência mínima de vinte e quatro horas e visadas pelo Secretário de Administração, excetuando-se os casos de emergência.

Artº 3º - Fica criado os valores das Diárias, concedidas a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal:

DESTINO	VALOR
Localidade fora do Estado	350,00
Capital do Estado	250,00
Cidade do Interior do Estado com mais de 100 Km de distância	150,00
Cidades com até 100 KM de distância	100,00

Artº 4º - Os valores das Diárias serão corrigidos de acordo com as variações da UFIR, ou quaisquer outros índices de atualização que venha ser estabelecido pelo Governo Federal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA, em 12 de março de 2012.

RAIMUNDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-